



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 309 DE 19 DE ABRIL DE 2.018

Da Mesa da Câmara

Concede aumento e reposição salarial aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo e dá outras providências.

RODOLFO MANSOLELI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o aumento e reposição salarial no total de 5,0% (cinco por cento) aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo, na seguinte conformidade:

I – 3,19 (três vírgula dezenove por cento) de aumento real;

II – 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, autorizada pela Lei Complementar nº 81, de 07 de agosto de 2.001, alterada pela Lei Complementar nº 286, de 29 de março de 2016.

Art. 2º Ficam alterados os respectivos Anexos da Lei Complementar Municipal nº 211, de 05 de abril de 2012, conforme segue:

I – Anexo V - Tabela de Vencimentos – Cargos Efetivos na forma do Anexo I, da presente Lei Complementar;

II – Anexo VI – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão na forma do Anexo II, da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de abril de 2018.


RODOLFO MANSOLELI
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 19 de abril de 2018.


LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	TABELA 6
A	1	1.484,17	2.374,67	2.849,61	3.419,54	4.103,43	5.949,99
	2	1.513,85	2.422,16	2.906,59	3.487,90	4.185,51	6.068,97
	3	1.544,12	2.470,61	2.964,72	3.557,67	4.269,20	6.190,36
	4	1.575,02	2.520,03	3.024,00	3.628,84	4.354,60	6.314,17
	5	1.606,51	2.570,42	3.084,49	3.701,42	4.441,68	6.440,44
B	1	1.735,01	2.776,05	3.331,25	3.997,52	4.797,02	6.955,69
	2	1.769,72	2.831,58	3.397,90	4.077,48	4.892,96	7.094,81
	3	1.805,10	2.888,20	3.465,84	4.159,03	4.990,83	7.236,69
	4	1.841,22	2.945,98	3.535,15	4.242,20	5.090,64	7.381,44
	5	1.878,03	3.004,89	3.605,86	4.327,06	5.192,46	7.529,06
C	1	2.028,29	3.245,28	3.894,31	4.673,22	5.607,85	8.131,38
	2	2.068,84	3.310,21	3.972,19	4.766,69	5.720,00	8.294,01
	3	2.110,23	3.376,39	4.051,64	4.862,02	5.834,42	8.459,90
	4	2.152,45	3.443,92	4.132,65	4.959,25	5.951,10	8.629,10
	5	2.195,48	3.512,80	4.215,33	5.058,46	6.070,13	8.801,68
D	1	2.371,12	3.793,84	4.552,56	5.463,14	6.555,73	9.505,82
	2	2.418,55	3.869,71	4.643,62	5.572,40	6.686,85	9.695,93
	3	2.466,92	3.947,10	4.736,46	5.683,85	6.820,60	9.889,86
	4	2.516,26	4.026,05	4.831,23	5.797,51	6.957,00	10.087,64
	5	2.566,58	4.106,55	4.927,83	5.913,46	7.096,14	10.289,41
E	1	2.771,92	4.435,09	5.322,06	6.386,55	7.663,83	11.112,57
	2	2.827,35	4.523,80	5.428,49	6.514,28	7.817,11	11.334,80
	3	2.883,89	4.614,27	5.537,07	6.644,56	7.973,43	11.561,51
	4	2.941,58	4.706,54	5.647,81	6.777,46	8.132,93	11.792,73
	5	3.000,41	4.800,68	5.760,76	6.913,00	8.295,57	12.028,58
F	1	3.240,46	5.184,75	6.221,64	7.466,04	8.959,22	12.990,89
	2	3.305,26	5.599,52	6.346,07	7.615,36	9.138,42	13.250,68
	3	3.371,35	5.711,52	6.472,98	7.767,68	9.321,19	13.515,72
	4	3.438,79	5.825,74	6.602,46	7.923,03	9.507,60	13.786,03
	5	3.507,55	5.942,27	6.734,49	8.081,49	9.697,77	14.061,75



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Geral	1	CC-1	R\$ 7.539,25
Diretor Legislativo	1	CC-2	R\$ 6.031,46



[Handwritten signature]